

Edital 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	180296-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SAO CARLOS	DEJAIR RODRIGUES	26/06/2025 15:54 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		058.00007650 /2025-41

1. Edital

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

180296

OBJETO

Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para os prédios que abrigam as Delegacias de Polícia dos municípios de Ibaté, Descalvado, Porto Ferreira/plantão, Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito e a Seccional de Polícia de São Carlos incluído a sede/plantão policial/centro de triagem, 1º e 4º Distritos Policiais, 2º Distrito Policial, 3º e 5º Distritos Policiais, DIG/DISE e Delegacia da Mulher.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.797.558,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço/global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

[Sumário](#)

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.. 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 16
11. DOS RECURSOS.. 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.. 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 20

EDITAL**Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos – DEINTER 3****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/225.**

Processo Administrativo SEI - nº58.00007650/2025-41.

Torna-se público que o Dr. Dejair Rodrigues, Delegado Seccional de Polícia de São Carlos por meio da Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, sediada na Avenida Santos Dumont, 500 – Vila Celina, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para os prédios que abrigam as Delegacias de Polícia dos municípios de Ibaté, Descalvado, Porto Ferreira (incluindo o Plantão Policial), Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito e a Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos (incluindo a Sede administrativa, o plantão policial e o centro de triagem), 1º e 4º Distritos Policiais, 2º Distrito Policial, 3º e 5º Distritos Policiais, DIG / DISE e Delegacia da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), órgão central de contratações públicas, divulgou o Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CadTerc, Volume 03 (Limpeza, Asseio e Conservação Predial) atualizado com base na data de Janeiro/2024 e adequado ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas, consistindo em ferramenta de fundamental importância para balizar o administrador público no momento da decisão pela terceirização de determinado serviço pelo Estado.

1.3. A análise e julgamento das propostas se dará com base nas disposições contidas do Volume 3 do CADTERC, bem como aquelas constantes do “Apêndice 2” – Limpeza em Delegacias Participativas e “Apêndice 4” – Limpeza em pequenas áreas (até 750m²). No entanto, considerando que os valores referenciais constantes em tais estudos são referentes a janeiro de 2024 e estão defasados, foi realizada pesquisa de preço para aferição de valor referencial atualizado conforme o valor de mercado. Todas as propostas dos licitantes deverão ser elaboradas com valores atualizados, conforme convenções coletivas da categoria.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, contendo áreas acima e abaixo de 750 m² e Delegacias Participativas – Plantão ininterrupto, formalizadas em duas tabelas e formado por 22 itens cada uma delas, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. Ressalva-se que de acordo com o CADTERC, em perguntas frequentes, fora orientado que os sanitários que não fossem

considerados de grande circulação, público ou coletivo, sejam adicionados às metragens como piso frio, caso deste certame.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar desta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos subitens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, não sendo o caso deste certame, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.5.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.7. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. As propostas deverão conter valor unitário, considerando o valor total por cada item e o valor total mensal por cada item, bem como o valor total mensal e o valor total para 30 (trinta) meses, conforme ANEXO III - MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA E ANEXO III.1 PLANILHA REFERENTE À METRAGEM DECOMPOSTA POR UNIDADES POLICIAIS.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **devendo o licitante se atentar para inserir os valores atualizados, conforme convenção coletiva da categoria em vigor.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (meio) por cento do valor do lance anterior ofertado pelo proponente no sistema pelos participantes.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, que é o caso deste certame, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, não sendo o caso deste certame.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos. As propostas deverão conter **valor unitário, considerando o valor total por cada item e o valor total mensal por cada item, bem como o valor total mensal e o valor total para 30 (trinta) meses, conforme ANEXO III - MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA.**

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. **As planilhas a serem enviadas devem observar fielmente as disposições contidas do Volume 3 do CADTERC, bem como aquelas constantes do “Apêndice 2” – Limpeza em Delegacias Participativas e “Apêndice 4” – Limpeza em pequenas áreas (até 750m²). No entanto, considerando que os valores referenciais constantes em tais estudos são referentes a janeiro de 2024 e estão defasados, foi realizada pesquisa de preço para aferição de valor referencial atualizado conforme o valor de mercado. Desta forma, as planilhas de preço a serem enviadas pelos licitantes deverão ser elaboradas com valores atualizados, conforme convenções coletivas da categoria em vigor.**

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.13.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.13.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.13.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.13.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

a) Sindicato - SIEMACO São Paulo - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, para as convenções coletivas de trabalho.

7.13.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.13.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.13.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.13.9. Considerando que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja produtividade é mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.13.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a

participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **financas.scarlos@policiacivil.sp.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

Em caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber. Para tanto, deverá ser considerada para efeito de sanção de multa os seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico **“e-mail” financas.scarlos@policiacivil.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, anexada no Edital.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Modelos referente a planilha de proposta;

Anexo III.1 - Planilha Referente à Metragem Decomposta por Unidades Policiais;

Anexo III.2 - Planilha Orçamentária – VALORES REFERENCIAIS;

Anexo IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

Anexo IV.1 - Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

Anexo V – Modelos referentes à vistoria prévia;

Anexo V.1 - Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria;

Anexo V.2 - Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação;

Anexo V.3 - Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.

Anexo VI – Avaliação de Execução dos Serviços;

São Carlos,..... de de 2025

Dejair Rodrigues

Delegado Seccional de Policia de São Carlos

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Secretaria de Segurança Pública - Seccional de Polícia de São Carlos – DEINTER3****Processo SEI: 058.00007650/2025-41****1. Definição do objeto - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para os prédios que abrigam as Delegacias de Polícia dos municípios de Ibaté, Descalvado, Porto Ferreira (incluindo o Plantão Policial), Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito e a Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos (incluindo a Sede administrativa, o plantão policial e o centro de triagem), 1º e 4º Distritos Policiais, 2º Distrito Policial, 3º e 5º Distritos Policiais, DIG / DISE e Delegacia da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e demais Anexos dele.

A presente contratação segue disposições técnicas, critérios e orientações contidas do Volume 3 do CADTERC, bem como aquelas constantes do “Apêndice 2” – Limpeza em Delegacias Participativas e “Apêndice 4” – Limpeza em pequenas áreas (até 750m2).

A análise e julgamento das propostas enviadas pelos licitantes se dará com base nas disposições, critérios e orientações contidas do Volume 3 do CADTERC, bem como aquelas constantes do “Apêndice 2” – Limpeza em Delegacias Participativas e “Apêndice 4” – Limpeza em pequenas áreas (até 750m2), exceto no tocante ao preço referencial e os valores utilizados nas planilhas que o compõe.

Considerando que os valores referenciais constantes em tais estudos são referentes a janeiro de 2024 e estão defasados, foi realizada pesquisa de preço para aferição de valor referencial atualizado, conforme o valor de mercado e constante da Tabela denominada 1.a. “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES REFERENCIAIS” que instrui o presente Termo de Referência.

Todas as propostas dos licitantes deverão ser elaboradas com os valores ofertados atualizados, incluindo os diversos encargos fiscais, laborais e seus reflexos, também em valores atualizados, conforme convenções coletivas da categoria em vigor no momento da proposta.

A licitação será realizada em grupo único, formado por 22 itens, contendo áreas acima e abaixo de 750 m2 e Delegacias Participativas – Plantão ininterrupto, referentes a 13 (treze) unidades, conforme tabela denominada 1.a. “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES REFERENCIAIS”, constante deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades e locais constantes da tabela intitulada 1.b. “PLANILHAS REFERENTES À METRAGEM “DECOMPOSTA POR UNIDADE POLICIAL” QUE COMPÕEM A LICITAÇÃO” e enumerados por endereço na tabela denominada “Endereços e locais da prestação dos serviços”, ambas, parte integrante deste Termo de Referência.

Ressalva-se que de acordo com o CADTERC, em perguntas frequentes, fora orientado que os sanitários que não fossem considerados de grande circulação, público ou coletivo, deveriam ser adicionados às metragens como piso frio, o que se verifica nesta licitação.

1.a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Valores Referenciais – Áreas Maiores que 750m² (V3)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) ACIMA DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	Total Mensal (3)
1	162736/24090	Pisos frios	2.220,95	9,56	21.232,28
2	162752/24090	Almoxarifados / Galpões	305,50	3,35	1.023,43
3	162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	228,25	5,67	1.294,18
		Áreas externas			
4	162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	2.389,00	3,78	9.030,42
5	162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3.568,06	0,77	2.747,41
6	162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	1.130,17	0,71	802,42
7	162817/24104				

		Pátios e áreas verdes –Média frequência	360,00	0,36	129,60
8	162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,082	465,94	38,21
		Vidros externos			
9	162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	540,89	2,33	1.260,27
10	162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	19,90	2,96	58,90
TOTAL		R\$ 37.617,12			

Planilha de Valores Referenciais – Áreas Menores que 750m² (E8 - Apêndice 04)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS) ABAIXO DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	Total Mensal (3)
11	212229/24090	Pisos frios	1140,84	9,52	10.860,80
12	217891/24090	Almoxarifados / Galpões	38,10	4,25	161,93

13	217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	143,58	7,16	1.028,03
		Áreas externas			
14	217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	700,77	4,78	3.349,68
15	217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	350,77	0,98	343,75
16	217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,00	0,81	162,00
17	217964/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	195,50	0,41	80,16
18	217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,05621	588,17	33,06
		Vidros externos			
19	217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	157,24	2,67	419,83
20	218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	56,16	3,41	191,51
TOTAL		R\$ 16.630,74			

Planilha de Valores Referenciais – Delegacia Participativa (E3 - Apêndice 02)

--	--	--	--	--

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) PLANTÃO POLICIAL	ÁREA (m²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	Total Mensal (3)
21	210900/24090	Pisos frios	454,91	9,43	4.289,80
22	210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	194,50	7,10	1.380,95
TOTAL		R\$ 5.670,75			

Planilha de Valores Totais

Valores Referenciais	R\$
Total Mensal	59.918,61
Total para 30 meses	1.797.558,30

1.b. PLANILHAS REFERENTES À METRAGEM “DECOMPOSTA POR UNIDADE POLICIAL” QUE COMPÕEM A LICITAÇÃO

Unidades com áreas superiores a 750 m² - V3

UNIDADE 1

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E CENTRO DE TRIAGEM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO:				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	632,11	9,56	6.042,97
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	144,0	3,35	482,40
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	73,85	5,67	418,73
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	220,0	3,78	831,60
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3017,4	0,77	2.323,40
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	521,06	0,71	369,95
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,052	465,94	24,23
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	207,06	2,33	482,45
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	12,0	2,96	35,52

TOTAL MENSAL (R\$)	11.011,25
PRAZO CONTRATUAL	30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	330.337,51

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 2				
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER – DDM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO				
Rua São Sebastião, nº 1.453 – Centro – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	312,50	9,56	2.987,50
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	13,5	3,35	45,23
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	9,4	5,67	53,30
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	267,0	3,78	1.009,26
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,54	0,77	54,32
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	134,0	0,71	95,14

	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	35,0	2,33	81,55
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	7,9	2,96	23,38
TOTAL MENSAL (R\$)				4.349,67
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				130.490,18

UNIDADE 3				
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS – DIG e DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES – DISE DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO				
Rua: Marechal Deodoro nº 2288 – Centro – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	201,75	9,56	1.928,73
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	148,0	3,35	495,80
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	105,0	5,67	595,35

	Áreas externas			
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	296,0	0,77	227,92
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	51,3	2,33	119,53
TOTAL MENSAL (R\$)				3.367,33
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				101.019,87

UNIDADE 4				
2º DISTRITO POLICIAL DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dona Ana Prado, nº 278 – Vila Prado – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	265,59	9,56	2.539,04
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,0	5,67	226,80

	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	512,0	3,78	1.935,36
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	35,64	0,77	27,44
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	29,75	0,71	21,12
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,008	465,94	3,73
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	24,28	2,33	56,57
TOTAL MENSAL (R\$)				4.810,07
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				144.301,97

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 5				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA-SP				
ENDEREÇO				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – CADERNO V3 (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)

	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	629,00	9,56	6.013,24
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.220,0	3,78	4.611,60
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	78,48	0,77	60,43
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	445,36	0,71	316,21
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,022	465,94	10,25
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	186,0	2,33	433,38
TOTAL MENSAL (R\$)				11.445,11
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				343.353,18

UNIDADE 6
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP
ENDEREÇO

Rua Floriano Peixoto, nº 835 – Centro – Ibaté/SP.

ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – CADERNO V3 (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	180,0	9,56	1.720,80
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	170,0	3,78	642,60
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,0	0,77	53,90
162817/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	360,0	0,36	129,60
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	37,25	2,33	86,79
TOTAL MENSAL (R\$)				2.633,69
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				79.010,78

Unidades com áreas até 750 m², consideradas “pequenas áreas” - E8 - Apêndice 04.

UNIDADE 7
1º e 4º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP

ENDEREÇO				
Rua: Orlando Damiano, 2675 – Jd. Elisabeth – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	300,0	9,52	2.856,00
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	11,7	4,25	49,73
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	8,74	7,16	62,58
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	169,95	4,78	812,36
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	60,0	0,98	58,80
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	115,12	0,41	47,20
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,028	588,17	16,47
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	52,72	2,67	140,76
TOTAL MENSAL (R\$)				4.043,89
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				121.316,84

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 8				
3º e 5º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dom Pedro II, nº 2095 – Centro - São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	354,94	9,52	3379,03
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	12,40	4,25	52,70
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	51,34	7,16	367,59
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	201,72	4,78	964,22
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	34,27	0,98	33,58
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	80,38	0,41	32,96
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,02821	588,17	16,59
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,12	2,67	59,06

218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	29,36	3,41	100,12
TOTAL MENSAL (R\$)				5.005,86
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				150.175,80

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 9				
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dr. Amâncio Penteado, nº 106 – Centro - Descalvado/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	124,5	9,52	1.185,24
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	37,5	7,16	268,50
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12,0	4,78	57,36

217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	37,5	0,98	36,75
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	15,5	2,67	41,39
218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	26,8	3,41	91,39
TOTAL MENSAL (R\$)				1.680,62
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				50.418,69

UNIDADE 10				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Padre Pio Corso, nº 1.959 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	234,4	9,52	2.231,49
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	14,0	4,25	59,50
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	10,0	7,16	71,60

	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	199,6	4,78	954,09
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	24,0	0,98	23,52
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,0	2,67	58,74
TOTAL MENSAL (R\$)				3.398,94
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				101.968,08

UNIDADE Nº 11				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Rua Francisco Pereira, nº 55 – Centro – Ribeirão Bonito/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	127,0	9,52	1.209,04
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	36,0	7,16	257,76

	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	117,5	4,78	561,65
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	195,0	0,98	191,10
217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,0	0,81	162,00
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	44,9	2,67	119,88
TOTAL MENSAL (R\$)				2.501,43
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				75.042,99

Delegacias Participativas - Plantão 24h - São Carlos

(44h Semanais/Diurno de Segunda-Feira a Domingo) - E3 - Apêndice 02.

UNIDADE 12				
PLANTÃO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS				
ENDEREÇO				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas – São Carlos			

210900/24090	Pisos frios	185,12	9,43	1.745,68
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	18,60	7,10	132,06
TOTAL MENSAL (R\$)				1.877,74
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				56.332,25

Delegacias Participativas - Plantão 24h – Porto Ferreira

(44h Semanais/Diurno de Segunda-Feira a Domingo) - E3 - Apêndice 02.

UNIDADE 13				
PLANTÃO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA				
ENDEREÇO				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas Interna – Porto Ferreira			
210900/24090	Piso Frios	269,79	9,43	2.544,12
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	175,90	7,10	1.248,89
TOTAL MENSAL (R\$)				3.793,01

PRAZO CONTRATUAL	30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	113.790,29

1.c. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA - GERAL

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) ACIMA DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL POR ITEM (R\$/m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
		Áreas internas			
1	162736/24090	Pisos frios	2.220,95		
2	162752/24090	Almoxarifados / Galpões	305,50		
3	162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	228,25		
		Áreas externas			
4	162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.389,00		
5	162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3.568,06		
6	162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	1.130,17		
7	162817/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	360,00		
8	162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,082		
		Vidros externos			
9	162841/24066				

		Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	540,89		
10	162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	19,90		
	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS) UNIDADES ATÉ 750M²	ÁREA (m²) (1)	TOTAL POR ITEM (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
		Áreas internas			
11	212229/24090	Pisos frios	1140,84		
12	217891/24090	Almoxarifados / Galpões	38,1		
13	217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	143,58		
		Áreas externas			
14	217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	700,77		
15	217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	350,77		
16	217956/24104	Pátios e áreas verdes - alta frequência	200,00		
17	217964/24104	Pátios e áreas verdes - média frequência	195,50		
18	217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária- (em ha)**	0,05621		
		Vidros externos			
19	217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	157,24		

20	218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	56,16		
	ITEM BEC / COMPRAS	DELEGACIAS PARTICIPATIVAS (44h SEMANAIS DIURNO DE SEGUNDA-FEIRA Á DOMINGO)	ÁREA (m²) (1)	TOTAL POR ITEM (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
21	210900/24090	Piso Frio	454,91		
22	210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	194,50		
	TOTAL MENSAL (R\$)				
	PRAZO CONTRATUAL				30 meses
	VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

1.d. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA - DECOMPOSTA POR UNIDADES POLICIAIS
Unidades com áreas superior a 750 m²

UNIDADE 1				
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E CENTRO DE TRIAGEM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO:				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			

162736/24090	Pisos frios	632,11		
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	144,0		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	73,85		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	220,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3017,4		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	521,06		
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,052		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	207,06		
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	12,0		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 2
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER – DDM DE SÃO CARLOS/SP

ENDEREÇO				
Rua São Sebastião, nº 1.453 – Centro – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	312,50		
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	13,5		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	9,4		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	267,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,54		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	134,0		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	35,0		
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	7,9		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses

VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)

UNIDADE 3

DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS – DIG e DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE
ENTORPECENTES – DISE DE SÃO CARLOS/SP

ENDEREÇO

Rua: Marechal Deodoro nº 2288 – Centro – São Carlos/SP

ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	201,75		
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	148,0		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	105,0		
	Áreas externas			
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	296,0		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	51,3		

TOTAL MENSAL (R\$)	
PRAZO CONTRATUAL	30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	

UNIDADE 4				
2º DISTRITO POLICIAL DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dona Ana Prado, nº 278 – Vila Prado – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	265,59		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,0		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	512,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	35,64		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	29,75		
162833/24104				

	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,008		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	24,28		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 5				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA-SP				
ENDEREÇO				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – CADERNO V3 (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	629,00		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.220,0		

162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	78,48		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	445,36		
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,022		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	186,0		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 6				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP				
ENDEREÇO				
Rua Floriano Peixoto, nº 835 – Centro – Ibaté/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – CADERNO V3 (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	180,0		

	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	170,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,0		
162817/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	360,0		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	37,25		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

Unidades com pequenas áreas até 750 m²

UNIDADE 7				
1º e 4º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua: Orlando Damiano, 2675 – Jd. Elisabeth – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)

	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	300,0		
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	11,7		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	8,74		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	169,95		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	60,0		
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	115,12		
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,028		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	52,72		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 8
3º e 5º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP
ENDEREÇO

Rua Dom Pedro II, nº 2095 – Centro - São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	354,94		
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	12,4		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	51,34		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	201,72		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	34,27		
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	80,38		
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,02821		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,12		
218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	29,36		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses

VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	
--	--

UNIDADE 9				
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dr. Amâncio Penteado, nº 106 – Centro - Descalvado/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	124,5		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	37,5		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12,0		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	37,5		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	15,5		
218014/24066				

	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	26,8		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 10				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Padre Pio Corso, nº 1.959 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	234,4		
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	14,0		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	10,0		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	199,6		

217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	24,0		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,0		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE Nº 11				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Rua Francisco Pereira, nº 55 – Centro – Ribeirão Bonito/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	127,0		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	36,0		
	Áreas externas			

217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	117,5		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	195,0		
217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,0		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	44,9		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

**Delegacia Participativa - Plantão São Carlos e Porto Ferreira
(24h Segunda á Domingo)**

UNIDADE 12				
PLANTÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS				
ENDEREÇOS				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)

	Áreas internas – São Carlos			
210900/24090	Pisos frios	185,12		
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	18,60		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 13				
PLANTÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA				
ENDEREÇOS				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas Interna – Porto Ferreira			
210900/24090	Piso Frios	269,79		
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	175,90		

TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 A metragem e preço referencial relacionada a cada unidade policial, assim como a metragem geral, integra o presente Termo de Referência, nas tabelas denominadas “1.a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES REFERENCIAIS” e “1.b. PLANILHAS REFERENTES À METRAGEM “DECOMPOSTA POR UNIDADE POLICIAL” QUE COMPÕEM A LICITAÇÃO”.

1.1.3 A tabela de proposta geral integra o presente Termo de Referência, na tabela denominada “1.c. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA - GERAL”. A tabela de proposta decomposta por unidade integra o presente Termo de referência, na tabela denominada “1.d. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA - DECOMPOSTA POR UNIDADES POLICIAIS

1.1.4 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista a manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000088/2025.

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024;

III) Id do item no PCA: 115;

IV) Classe/Grupo: 853;

V) Identificador da Futura Contratação: 180296-38/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Na execução dos serviços, quando couber:

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, e sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é prescindível, não obrigatório, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1 A vistoria deverá ser previamente agendada através do e-mail: financas.scarlos@policiacivil.sp.gov.br ou pelo telefone: (16) 3361-1314 ;

4.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Edital.

4.7 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereços e locais da prestação dos serviços

UNIDADE(S)	POLICIAL(IS)	ENDEREÇOS
Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos		Rua Santos Dumont, 500 Vila Celina Telefone: (16) 3361-1314

Plantão Policial de São Carlos	Rua Santos Dumont, 500 Vila Celina Telefone: (16) 3361-1314
1° e 4° Distritos Policiais	Rua Orlando Damiano, 2675 Jd. Macarengo Telefone: (16) 3372-1163
2° Distrito Policial	Rua Dona Ana Prado, 278 Vila Prado Telefone: (16) 3371-3500
3° e 5° Distritos Policiais	Rua Dom Pedro II, 2095 Centro Telefone: (16) 3374-4792
DIG / DISE	Rua Marechal Deodoro, 2288, Centro Telefone: (16) 3375-1596
Delegacia da Mulher	Rua São Sebastião, 1453, Centro Telefone: (16) 3307-6377
Delegacia de Ibaté	Rua Floriano Peixoto, 835, Centro Telefone: (16) 3343-1159
Delegacia de Ribeirão Bonito	Rua Francisco Pereira, 55 – Centro Telefone: (16) 3344-1122
Delegacia de Descalvado	Rua Amancio Penteado, 106– Centro

	Telefone: (19) 3583-1344
Delegacia de Porto Ferreira	Rua Joaquim Miguel Pereira, 42 Jd Progresso Telefone: (19) 3589-1760
Plantão Policial de Porto Ferreira	Rua Joaquim Miguel Pereira, 425 Jd Progresso Telefone: (19) 3589-1760
Delegacia de Santa Rita Passa Quatro	Avenida Padre Pio Corso, 1959 Pq São Paulo Telefone: (19) 3582- 1464

5.2.1 O horário de funcionamento das Delegacias Policiais é das 8h às 18h de segunda às sextas-feiras, com exceção ao Plantão Policial de São Carlos e Porto Ferreira que ocorrem por 24h – 7 dias na semana, ou seja, de forma ininterrupta.

5.2.2 Deverá a contratada se atentar para a completa execução dos serviços considerando as metragens de cada unidade descrita no edital e demais documentos que integram a presente licitação, considerando a existência de unidades de 44h, 24h semanais e as Delegacias Participativas (44h semanais) que funcionam de Segunda-feira a Domingo. Há de se ressaltar que nos plantões mencionados no item acima, a empresa deverá proporcionar a limpeza diariamente, incluindo sábado, domingos e feriados.

5.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante de acordo com o modelo de proposta, **nos horários de funcionamentos das unidades policiais que compõem este Termo de Referência.**

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Rotina e frequência de limpeza – pisos frios

Diária

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produto adequado;
- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanal

- Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras dentre outros com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestral

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores como acompanhamento da manutenção;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Rotina e frequência de limpeza–saguão, hall e salão. Diária

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanal

- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e ademais com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestral

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Rotina e frequência de limpeza de sanitários.

Diária

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- Remover manchas;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanal

- Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis e armários;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestral

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Rotina e frequência de limpeza–pátios e áreas verdes**média frequência****Quinzenal**

- Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Rotina e frequência de limpeza–vidros externos–trimestral e semestral–comuns em exposição às situação de risco**Face Externa – Frequência Trimestral****Quinzenal**

- Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Trimestral

- Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Face Externa–Frequência Semestral Quinzenal

- Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Semestral

- Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 As quantidades e as especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, dada sua expertise na gestão dos materiais, devendo indicar corretamente o material necessário, responsabilizando-se pela informação prestada na planilha de custos e formação de preços, não podendo alegar impossibilidade de fornecimento adicional caso a situação futura exigir.

5.7 Os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade e durabilidade, biodegradáveis e sustentáveis quando houver essa possibilidade.

5.8 A contratante poderá solicitar amostras dos materiais e equipamentos empregados e, caso não atendam aos requisitos do edital, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital e no Contrato.

5.9 Os materiais de consumo deverão ser estocados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda por um período de 30 (trinta) dias.

Especificação da garantia do serviço

5.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.11 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.11.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

1- Calça;

2- Camisetas, e;

3- Bota.

5.11.2 Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.11.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.11.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter, **caso haja necessidade por ela e/ou pela Contratante**, preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no – "Relatório de Avaliação para aferição da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial" para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20 O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22 É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26 A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda as seguintes rotinas:

6.26.1 Os serviços serão avaliados, mensalmente, por meio dos relatórios de conformidade dos serviços e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:

6.26.2 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.26.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.26.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.26.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.26.6 A satisfação do público usuário.

6.27 A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual /Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35 Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no

curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36 O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37 A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38 No caso de entidades diversas será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.43 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48 As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.51 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.52 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.53 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.54 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.55 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado(IMR), conforme previsto no Anexo - "Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial" para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- Não tenha produzido os resultados acordados;
- Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e no CADTERC - Volume 3 - Limpeza e Asseio Predial.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES /MENº77, de 4 de novembro de 2022, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21 Nos termos da Nova Lei de Licitações e considerando que na presente licitação não haverá adjudicação de item com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dispensa-se a participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas.

8.22 No entanto, conforme o disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 3º e 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, reserva-se para a ME e EPP participante desta licitação o cumprimento das regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate ficto.

8.23 Quanto à participação de cooperativas no processo licitatório, embora a regra seja a sua admissibilidade, a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, como ocorre na presente licitação, já foi objeto de amplo debate jurisprudencial e levou ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciado pelo Parecer SubG-Cons nº72/2020 da proibição da participação de cooperativas nestas hipóteses, por incompatibilidade entre as condições dos serviços que são licitados e as características do trabalho em cooperativa, já que o labor advindo da presente contratação demanda subordinação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico - Operacional

8.28 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

8.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-Ada Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.31 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.32 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.33 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no local cidade/município, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato; **caso haja necessidade pela Contratante no decorrer do contrato.**

8.35 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.36 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.37 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b. atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.38 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.38.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.39 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.40 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.41 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor(R\$): 1.797.558,30

9. 1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.797.558,30 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/180296;te de Recursos: 150010001;
- II. Programa de Trabalho: 06122180141800000 - 180102
- III. Elemento de Despesa: 339037

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I.1**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Informações Básicas**

Contratação de Empresa de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial através de Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

A contratação de serviços contínuos de limpeza predial com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para os imóveis que abrigam as Delegacias de Polícia de São Carlos, abrangendo cinco delegacias, sede, centro de triagem e plantão policial e a subregião composta pelas unidades de Ribeirão Bonito, Ibaté, Descalvado, Porto Ferreira, plantão, e Santa Rita do Passa Quatro; conforme Documento de Formalização de Demanda, é fundamentada em razões primordiais relacionadas à promoção da saúde ocupacional e à garantia de um ambiente propício à eficiência operacional.

Destacados os seguintes pontos para respaldar esta necessidade:

2.1. Saúde e Bem-Estar Ocupacional:

A manutenção de um ambiente higienizado é crucial para a saúde e bem-estar dos colaboradores. A limpeza adequada contribui para a redução do risco de doenças ocupacionais, assegurando um local de trabalho seguro e saudável.

2.2. Imagem Institucional:

Manter as instalações impecáveis reforça a seriedade da instituição e sua dedicação aos mais altos padrões de excelência.

2.3. Produtividade e Qualidade de Trabalho:

Ambientes limpos e organizados impactam diretamente na produtividade e na qualidade do trabalho. Ao proporcionar um local bem-cuidado, as delegacias investem no engajamento e na motivação da equipe, refletindo positivamente nos resultados alcançados.

A justificativa da contratação se baseia em diversos fatores, ressaltada a urgência e imprescindibilidade do serviço, destacados os seguintes aspectos:

- Assegurar as condições mínimas de limpeza e conservação necessárias ao bom funcionamento das unidades policiais;
- Assegurar a infraestrutura mínima de higiene aos servidores e cidadãos em geral que se utilizam do serviço público;
- Promover a conservação dos bens móveis e imóveis, com o consequente aumento da durabilidade dos bens públicos, pautado no princípio da economicidade que orienta a administração pública.

O serviço mencionado busca atender a necessidade permanente da Administração, caracterizando-se como atividade de apoio, que visa contribuir de forma acessória para o cumprimento da missão institucional.

A terceirização dos serviços é possível quando o órgão não dispõe de recursos humanos e cargos disponíveis com atribuições condizentes com o objeto no quadro de pessoal da instituição.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com fornecimento de materiais e equipamentos se justifica pela natureza continuada desses serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento da instituição, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza, sendo que a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade de diversas atividades, visto a necessidade de limpeza constante. Além disso, os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de até 44 horas semanais.

3 - Área Requisitante: Setor de Finanças**4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

Os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos:

- Limpeza de Áreas Internas
 - Pisos frios
- Limpeza de Áreas Externas
 - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações
 - Varrição de passeios e arruamentos
- Limpeza de Vidros
 - Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)
 - Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

4.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas na projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.

4.2. Considerou-se como pisos frios aqueles constituídos ou revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e similares.

4.3. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da Unidade Contratante.

4.4. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.5. Serão utilizadas na gestão contratual, integrante do procedimento o formulário de “Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial”, bem como o Formulário de Ocorrências para Manutenção com o propósito de auxiliar na gestão contratual.

4.6. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram no Caderno de Serviços Terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.

4.7. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante, integrantes do caderno.

4.8. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

4.9. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolve a licitação e se estende na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor.

4.10. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Utilização de pilhas recarregáveis;
- A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição periodicamente; e
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.11. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.12. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. O posto de coleta deve apresentar documentos comprobatórios a fim de certificar o cumprimento das regulamentações acerca da logística reversa dadas pela Lei Estadual nº 12.300, de 2006, Lei Federal nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como pela Resolução SMA nº 45, de 2015. 2.9.1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.

4.13. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

4.14. Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, considerando a pré-existência jurisprudencial sobre a matéria.

4.15. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.

4.16. Convém, contudo, neste momento, o detalhamento dos padrões mínimos de qualidade do objeto do presente estudo, na forma a seguir:

4.16.1 Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

4.16.1.1 Rotina e Frequência de Limpeza: Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Rotina e frequência de limpeza – Pisos frios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.

	▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Limpar os elevadores com produto adequado; ▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; ▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Consideração Final - Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.16.2. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

4.16.2.1 Rotina e Frequência de Limpeza: Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos; ▪ Limpar adequadamente cinzeiros; ▪ Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e ▪ Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 2.2. Utilização da Água.
Semanal	▪ Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 2.2. Utilização da Água; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

4.16.2.2. Utilização da Água

a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

Consideração Final: Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.16.3. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos (onde houver)

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

4.16.3.1 Rotina e Frequência de Limpeza: Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – Varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;

Diária	▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

4.16.3. 2 Utilização da Água

a) A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.16.4. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês) - (onde houver)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

4.16.4.1 Rotina e Frequência de Limpeza: Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Baixa frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

4.16.4.2 Utilização de Água

a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.16.5. Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco (onde houver)

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa.

A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

4.16.5.1 Descrição dos Serviços: Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente.

Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – Vidros externos – Trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa - Frequência Trimestral	
Quinzenal	▪ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade
Trimestral	▪ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024

Considerando que os serviços ora estudados caracterizam-se pela essencialidade contínua, tem-se como mais vantajoso para a administração, de acordo com os princípios da economicidade e eficiência, que a contratação tenha vigência inicial de 30 (trinta) meses.

5. Descrição da Solução como um todo.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação de pessoal terceirizado.

A contratação será conduzida por procedimento de pregão eletrônico - modo aberto, o que trará ampla participação de empresas interessadas, o que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao do valor de mercado.

Não obstante, considerando a dimensão do objeto que se pretende contratar, deve ser observado como requisito para a contratação o critério de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

Além disso, ainda a título de qualificação técnica, a visita técnica para verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação será optativa, entretanto a visita irá permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Contudo, caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A exigência de qualificação técnica é indispensável para a presente licitação, sendo um elemento de filtragem capaz de aferir se o licitante dispõe de conhecimento, experiência e aparelhamento técnico e humano suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, com base nas experiências pregressas do licitante. Tal exigência se mostra absolutamente vantajosa à administração, sendo capaz de reduzir, drasticamente, a possibilidade de inexecução contratual, especialmente pela falta de expertise necessária para a execução dos serviços objeto do presente estudo.

A contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos se dará em função da produtividade e do tipo de área a ser limpa. Essa conclusão atende às necessidades institucionais já descritas, e se adequa às determinações legais vigentes e às orientações de órgãos de controle quanto a uma gestão de serviços por resultados/produtividade, conforme CADTERC volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

6. Levantamento de Mercado

Considerando que o objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão

de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, o levantamento de mercado restou realizado pela administração pública estadual, através do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados de Janeiro 2024, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados com padronização de especificações técnicas para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado, porém os valores referenciais foram obtidos em pesquisa de preço com empresas do próprio ramo em virtude dos valores do caderno técnico estarem desatualizados, conforme consta no Edital e Termo de Referência.

Assim, é observado o Volume 3 – Limpeza Predial, cujo estudo foi desenvolvido com base nas Especificações Técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns, abrangendo os principais e mais comuns itens de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a saber:

- 1. Áreas Internas: pisos acarpetados;
- 2. Áreas Internas: pisos frios;
- 3. Áreas Internas: laboratórios;
- 4. Áreas Internas: almoxarifados / galpões;
- 5. Áreas Internas: oficinas;
- 6. Áreas Internas com espaços livres – saguão, hall e salão;
- 7. Áreas Internas: sanitários de uso coletivo;
- 8. Áreas Internas: sanitários de uso público;
- 9. Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações;
- 10. Áreas Externas: varrição de passeios e arruamentos;
- 11. Áreas Externas: pátios e áreas verdes - alta frequência;
- 12. Áreas Externas: pátios e áreas verdes - média frequência;
- 13. Áreas Externas: pátios e áreas verdes - baixa frequência;
- 14. Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária;
- 15. Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - frequência trimestral;
- 16. Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - frequência semestral

Ademais, considerando que o objeto do presente estudo enquadra-se na categoria de para serviços de “natureza comum” os fins do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus “(...) padrões de desempenho e qualidade” são aptos a serem “(...) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, mostrando-se possível a contratação, inclusive, com o emprego da modalidade “pregão” para licitar o objeto pretendido.

7. Estimativa do valor da contratação

Ao adentrarmos na questão relativa à estimativa do valor da contratação, insta mencionarmos que realizada de forma correta, tem o condão de estimar a média do custo do objeto a ser adquirido, define a reserva dos recursos orçamentários e serve de um norte para a análise das propostas no certame licitatório.

Para o presente caso, os valores para a contratação foram estimados na forma do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, nas seguintes referências:

Valor mensal estimado em **R\$ R\$ 59.918,61** (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.797.558,30** (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para 30 (trinta) meses de contrato.

Unidades com áreas superior a 750 m² (V3)

UNIDADE 1				
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E CENTRO DE TRIAGEM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO:				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				

ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	632,11	9,56	6.042,97
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	144,0	3,35	482,40
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	73,85	5,67	418,73
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	220,0	3,78	831,60
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3017,4	0,77	2.323,40
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	521,06	0,71	369,95
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,052	465,94	24,23
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	207,06	2,33	482,45
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	12,0	2,96	35,52
TOTAL MENSAL (R\$)				11.011,25
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				330.337,51

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 2				
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER – DDM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO				
Rua São Sebastião, nº 1.453 – Centro – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	312,50	9,56	2.987,50
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	13,5	3,35	45,23
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	9,4	5,67	53,30
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	267,0	3,78	1.009,26
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,54	0,77	54,32
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	134,0	0,71	95,14
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	35,0	2,33	81,55

162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	7,9	2,96	23,38
TOTAL MENSAL (R\$)				4.349,67
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				130.490,18

UNIDADE 3				
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS – DIG e DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES – DISE DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO				
Rua: Marechal Deodoro nº 2288 – Centro – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	201,75	9,56	1.928,73
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	148,0	3,35	495,80
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	105,0	5,67	595,35
	Áreas externas			
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	296,0	0,77	227,92

	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	51,3	2,33	119,53
TOTAL MENSAL (R\$)				3.367,33
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				101.019,87

UNIDADE 4				
2º DISTRITO POLICIAL DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dona Ana Prado, nº 278 – Vila Prado – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	265,59	9,56	2.539,04
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,0	5,67	226,80
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	512,0	3,78	1.935,36

162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	35,64	0,77	27,44
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	29,75	0,71	21,12
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,008	465,94	3,73
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	24,28	2,33	56,57
TOTAL MENSAL (R\$)				4.810,07
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				144.301,97

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 5				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA-SP				
ENDEREÇO				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			

162736/24090	Pisos frios	629,00	9,56	6.013,24
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.220,0	3,78	4.611,60
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	78,48	0,77	60,43
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	445,36	0,71	316,21
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,022	465,94	10,25
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	186,0	2,33	433,38
TOTAL MENSAL (R\$)				11.445,11
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				343.353,18

UNIDADE 6				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP				
ENDEREÇO				
Rua Floriano Peixoto, nº 835 – Centro – Ibaté/SP.				
				TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)

ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	(3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	180,0	9,56	1.720,80
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	170,0	3,78	642,60
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,0	0,77	53,90
162817/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	360,0	0,36	129,60
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	37,25	2,33	86,79
TOTAL MENSAL (R\$)				2.633,69
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				79.010,78

Unidades com pequenas áreas até 750 m²- E8 - Apêndice 04

UNIDADE 7
1º e 4º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP
ENDEREÇO

Rua: Orlando Damiano, 2675 – Jd. Elisabeth – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	300,0	9,52	2.856,00
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	11,7	4,25	49,73
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	8,74	7,16	62,58
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	169,95	4,78	812,36
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	60,0	0,98	58,80
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	115,12	0,41	47,20
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,028	588,17	16,47
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	52,72	2,67	140,76
TOTAL MENSAL (R\$)				4.043,89
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				121.316,84

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 8				
3º e 5º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dom Pedro II, nº 2095 – Centro - São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	354,94	9,52	3.379,03
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	12,4	4,25	52,70
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	51,34	7,16	367,59
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	201,72	4,78	964,22
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	34,27	0,98	33,58
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	80,38	0,41	32,96
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,02821	588,17	16,59
	Vidros externos			
217999/24066			2,67	59,06

	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,12		
218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	29,36	3,41	100,12
TOTAL MENSAL (R\$)				5.005,86
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				150.175,80

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 9				
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dr. Amâncio Penteado, nº 106 – Centro - Descalvado/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	124,5	9,52	1.185,24
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	37,5	7,16	268,50
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12,0	4,78	57,36

217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	37,5	0,98	36,75
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	15,5	2,67	41,39
218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	26,8	3,41	91,39
TOTAL MENSAL (R\$)				1.680,62
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				50.418,69

UNIDADE 10				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Padre Pio Corso, nº 1.959 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	234,4	9,52	2.231,49
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	14,0	4,25	59,50

217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	10,0	7,16	71,60
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	199,6	4,78	954,09
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	24,0	0,98	23,52
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,0	2,67	58,74
TOTAL MENSAL (R\$)				3.398,94
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				101.968,08

UNIDADE Nº 11				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Rua Francisco Pereira, nº 55 – Centro – Ribeirão Bonito/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	127,0	9,52	1.209,04

217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	36,0	7,16	257,76
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	117,5	4,78	561,65
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	195,0	0,98	191,10
217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,0	0,81	162,00
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	44,9	2,67	119,88
TOTAL MENSAL (R\$)				2.501,43
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				75.042,99

**Delegacias Participativas -
Plantão São Carlos e Porto Ferreira
E3 - Apêndice 02**

UNIDADE 12				
PLANTÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS				
ENDEREÇOS				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
			VALOR UNITÁRIO	

ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas – São Carlos			
210900/24090	Pisos frios	185,12	9,43	1.745,68
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	18,60	7,10	132,06
TOTAL MENSAL (R\$)				1.877,74
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				56.332,25

UNIDADE 13				
PLANTÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA				
ENDEREÇOS				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas Interna – Porto Ferreira			
210900/24090	Piso Frios	269,79	9,43	2.544,12
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	175,90	7,10	1.248,89

TOTAL MENSAL (R\$)	3.793,01
PRAZO CONTRATUAL	30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)	113.790,29

Estão inclusos nos preços estimados os custos relativos a mão de obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, bem como qualquer outro necessário à completa execução dos serviços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

A solução será constituída por itens (sendo cada item correspondente a um tipo de área a ser limpa), mas não será realizado o parcelamento desta, ou seja, os itens relativos às Unidades Policiais comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita pela totalidade do objeto (por preço total do grupo de itens), gerando economia em escala.

Optou-se por evidenciar os itens que compõem a solução, a fim de demonstrar, na ata do pregão, o custo unitário da limpeza por m² em cada tipo de área. Tal medida proporciona um maior controle dos gastos públicos, uma vez que facilita a consulta aos custos de cada serviço a ser contratado, o que favorece a gestão orçamentária e financeira do contrato.

Eventual parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas do órgão contratante com a gestão e fiscalização de contratos, por exemplo. Ademais, cada contrato implica ainda em custos indiretos como a disponibilização de um preposto e da estrutura administrativa da empresa contratada.

Nesse passo, a existência de vários contratos de limpeza, asseio e conservação representa perda de economia em escala. O Tribunal de Contas da União já reconheceu as vantagens de incluir vários serviços do mesmo tipo em um único contrato, ou seja, por uma única empresa. Analisando os serviços de manutenção predial, o TCU chama a atenção para o fato de que a prestação de todos destes serviços por uma única empresa “traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos (Acórdão nº 3334 /2015-Plenário administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos”/TCU).

Tendo em vista que a limpeza e conservação é similar à manutenção predial, tal entendimento serve também para justificar a inclusão, em um único contrato, de todas as áreas dos prédios, assim como a junção de várias Unidades Policiais situadas geograficamente na mesma região para a prestação os serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Portanto, entende-se que a maneira mais vantajosa para a administração licitar o objeto do presente estudo é através de lote único (agrupamento de itens).

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está alinhado com o Plano Plurianual da Secretaria Pública do Estado de São Paulo, refletido na LOA para o ano de 2025 (Lei nº 17.863/2023).

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Benefícios a serem Alcançados pela Contratação

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

1. Atender aos preceitos legais vigentes;
2. Garantir uma boa execução contratual, como base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

3. Garantir o asseio, a limpeza e a conservação dos prédios que abrigam as Unidades Policiais, através do alcance dos objetivos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar.

A pretendida contratação demonstra ser benéfica em termos de economicidade, eficácia e eficiência, com o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade do ambiente de trabalho das Delegacia, e consequente melhora no desenvolvimento do serviço público de alta relevância.

13. Providências a serem adotadas

Após a realização deste Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, após aprovado, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Além disso, a administração deverá indicar os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, para tomarem conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

Não obstante, os responsáveis deverão realizar reuniões e/ou alinhamentos com os representantes da empresa a ser contratada, visando o cumprimento das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme destacado no presente estudo, restou definido como requisito para a contratação o critério de sustentabilidade, de modo que os serviços a serem prestados representem menor impacto ambiental.

Assim, as seguintes responsabilidades deverão ser inseridas na cláusula de obrigações da empresa a ser contratada:

1. Uso racional de água;
2. Uso racional de energia elétrica;
3. Redução de produção de resíduos sólidos;
4. Seleção criteriosa e racionalização de saneantes domissanitários;
5. Redução de poluição sonora.

Além disso, as autoridades responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deverão verificar o cumprimento de tais exigências ao longo da consecução do ajuste.

15. Declaração de Viabilidade.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis.

- | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Dejair Rodrigues | Autoridade competente |
| 2 | Allan Rodrigo Antonio | Subscritor |

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 058.00007650/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO CARLOS INTERIOR – DEINTER-3

O Estado de São Paulo, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos com sede na Rua Santos Dumont, 500 – Vila Celina, na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236548/0076-03, neste ato representado pelo Delegado Seccional de Polícia, Dr. Dejair Rodrigues, nomeado pela Portaria/ DGP nº 1445/P de 26 de Agosto de 2020, publicado(a) no DOE de 26 de Agosto de 2020, portador(a) da identificação funcional nº 2299355-05 /inscrito(a) no CPF sob o nº 648.016.328-15, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO (art.92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Seccional de Polícia de São Carlos e ademais unidades a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

Planilha de ValoresÁreas Maiores que 750m² (V3)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) ACIMA DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	Total Mensal (3)
		Áreas internas			

1	162736/24090	Pisos frios	2.220,95		
2	162752/24090	Almoxarifados / Galpões	305,50		
3	162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	228,25		
		Áreas externas			
4	162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	2.389,00		
5	162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3.568,06		
6	162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	1.130,17		
7	162817/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	360,00		
8	162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,082		
		Vidros externos			
9	162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	540,89		
10	162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	19,90		
TOTAL		R\$			

Áreas Menores que 750m² (E8 - Apêndice 04)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS) ABAIXO DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	Total Mensal (3)
11	212229/24090	Pisos frios	1.140,84		
12	217891/24090	Almoxarifados / Galpões	38,1		
13	217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	143,58		
		Áreas externas			
14	217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	700,77		
15	217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	350,77		
16	217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,00		
17	217964/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	195,50		
18	217980/24104				

		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,05621		
		Vidros externos			
19	217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	157,24		
20	218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	56,16		
TOTAL		R\$			

Delegacia Participativa (E3 - Apêndice 02)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) PLANTÃO POLICIAL	ÁREA (m²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	Total Mensal (3)
21	210900/24090	Pisos frios	454,91		

22	210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	194,50		
TOTAL		R\$			

Planilha de Valores Totais

Valores Finais	R\$
Total Mensal	
Total para 30 meses	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de preços unitários por item.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.9 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira-modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92,IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. Cláusula quarta - subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA-PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total, em 30(trinta) meses, de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, **novos valores da convenção coletiva de trabalho 2025** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO (art.92,VeVI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. Cláusula sétima-repactuação dos preços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA-REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art.92,Ve X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º,da Lei n.º 14.133/2021)

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R=Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰=índice inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I=Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava-obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92,X,XI e XIV)**8.1 São obrigações do Contratante:**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona – obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92,XIV,XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.26 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.30 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.31 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.37 Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.1.37.1 Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. - Cláusula décima – obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. - Cláusula décima primeira - garantia de execução**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92,XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. - Cláusula décima segunda – infrações e sanções administrativas**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a- der causa à inexecução parcial do contrato;

b- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c- der causa à inexecução total do contrato;

d- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h- praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

2. *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156,§9º,da Lei nº14.133, de 2021)

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.as peculiaridades do caso concreto;

c.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser, formalmente, motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1 Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021); e
2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6 Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O Contratante poderá ainda:

1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e
2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:00001/180108
- Fonte de Recursos:150010001
- Programa de Trabalho:180201
- Elemento de Despesa: 339037

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta – dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS(art.92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art.8º,§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 2023.

18. -Cláusula décima oitava - foro**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–FORO (art.92,§1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, _____ de _____ de 2025

Dejair Rodrigues

Delegado Seccional de Polícia de São Carlos

Representante legal do CONTRATANTE

CPF: _____

Representantes legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Allan Rodrigo Antonio

CPF: 321.406.138-05

Luiz Fernando Miskulin Ferracin

CPF: 324.564.058-70

ANEXO III**MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA****Áreas Maiores que 750m² (V3)**

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) ACIMA DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	Total Mensal (3)
		Áreas internas			
1	162736/24090	Pisos frios	2.220,95		
2	162752/24090	Almoxarifados / Galpões	305,50		
3	162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	228,25		
		Áreas externas			
4	162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	2.389,00		
5	162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3.568,06		
6	162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	1.130,17		
7	162817/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	360,00		

8	162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,082		
		Vidros externos			
9	162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	540,89		
10	162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	19,90		
TOTAL		R\$			

Áreas Menores que 750m² (E8 -Apêndice 04)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS) ABAIXO DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	Total Mensal (3)
11	212229/24090	Pisos frios	1.140,84		
12	217891/24090	Almoxarifados / Galpões	38,1		
13	217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	143,58		
		Áreas externas			
14	217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	700,77		

15	217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	350,77		
16	217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,00		
17	217964/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	195,5		
18	217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,05621		
		Vidros externos			
19	217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	157,24		
20	218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	56,16		
TOTAL		R\$			

Delegacia Participativa (E3 - Apêndice 02.)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) PLANTÃO POLICIAL	ÁREA (m²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	Total Mensal (3)
21	210900/24090	Pisos frios	454,91		
22	210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	194,50		
TOTAL		R\$			

Planilha de Valores Totais

--	--

Valores Finais	R\$
Total Mensal	
Total para 30 meses	

ANEXO III.1

PLANILHA REFERENTE Á METRAGEM DECOMPOSTA POR UNIDADES POLICIAIS

Unidades com áreas superiores a 750 m² - (V3)

UNIDADE 1				
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E CENTRO DE TRIAGEM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO:				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	632,11		
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	144,0		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	73,85		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	220,0		

162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3017,4		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	521,06		
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,052		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	207,06		
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	12,0		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 2				
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER – DDM DE SÃO CARLOS/SP				
ENDEREÇO				
Rua São Sebastião, nº 1.453 – Centro – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)

	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	312,50		
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	13,5		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	9,4		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	267,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,54		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	134,0		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	35,0		
162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	7,9		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 3
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS – DIG e DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES – DISE DE SÃO CARLOS/SP
ENDEREÇO

Rua: Marechal Deodoro nº 2288 – Centro – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	201,75		
162752/24090	Almoxarifados / Galpões	148,0		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	105,0		
	Áreas externas			
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	296,0		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	51,3		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 4				

2º DISTRITO POLICIAL DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dona Ana Prado, nº 278 – Vila Prado – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	265,59		
162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,0		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	512,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	35,64		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	29,75		
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,008		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	24,28		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses

VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	
--	--

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 5				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA-SP				
ENDEREÇO				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – CADERNO V3 (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	629,00		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.220,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	78,48		
162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	445,36		
162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,022		
	Vidros externos			

162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	186,0		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE 6				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP				
ENDEREÇO				
Rua Floriano Peixoto, nº 835 – Centro – Ibaté/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS – CADERNO V3 (44 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
162736/24090	Pisos frios	180,0		
	Áreas externas			
162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	170,0		
162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	70,0		

162817/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	360,0		
	Vidros externos			
162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	37,25		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

Unidades com pequenas áreas até 750 m² - E8 - Apêndice 04.

UNIDADE 7				
1º e 4º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua: Orlando Damiano, 2675 – Jd. Elisabeth – São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m ²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m ²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	300,0		
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	11,7		

217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	8,74		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	169,95		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	60,0		
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	115,12		
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,028		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	52,72		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 8				
3º e 5º DISTRITOS POLICIAIS DE SÃO CARLOS-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dom Pedro II, nº 2095 – Centro - São Carlos/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)

			(2)	(3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	354,94		
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	12,4		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	51,34		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	201,72		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	34,27		
217964/24104	Pátios e áreas verdes - Média frequência	80,38		
217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)**	0,02821		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,12		
218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	29,36		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 meses (R\$)				

**Medida em hectare (ha). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1ha = 10.000m²

UNIDADE 9				
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO-SP				
ENDEREÇO				
Rua Dr. Amâncio Penteado, nº 106 – Centro - Descalvado/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	124,5		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	37,5		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	12,0		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	37,5		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	15,5		
218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	26,8		

TOTAL MENSAL (R\$)	
PRAZO CONTRATUAL	30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	

UNIDADE 10				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Padre Pio Corso, nº 1.959 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	234,4		
217891/24090	Almoxarifados / Galpões	14,0		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	10,0		
	Áreas externas			
217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	199,6		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	24,0		

	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	22,0		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

UNIDADE Nº 11				
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP				
ENDEREÇO				
Rua Rua Francisco Pereira, nº 55 – Centro – Ribeirão Bonito/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS)	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
212229/24090	Pisos frios	127,0		
217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	36,0		
	Áreas externas			
217930/24104				

	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	117,5		
217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	195,0		
217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,0		
	Vidros externos			
217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	44,9		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

Delegacias Participativas - E3 - Apêndice 02.

Plantão 24h - São Carlos (44h Semanais/Diurno de Segunda-Feira a Domingo)

UNIDADE 12				
PLANTÃO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS				
ENDEREÇO				
Rua: Santos Dumont, nº 500 – Vila Celina – São Carlos/SP				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas – São Carlos			

210900/24090	Pisos frios	185,12		
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	18,60		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)				

Plantão 24h – Porto Ferreira (44h Semanais/Diurno de Segunda-Feira a Domingo)

UNIDADE 13				
PLANTÃO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA				
ENDEREÇO				
Rua Joaquim Miguel Pereira, nº 425 – Centro – Porto Ferreira/SP.				
ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS - Diurno)	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas Interna – Porto Ferreira			
212229/24090	Piso Frios	269,79		
210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	175,90		

TOTAL MENSAL (R\$)	
PRAZO CONTRATUAL	30 meses
VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)	

ANEXO III.2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Valores Referenciais**– Áreas Maiores que 750m² (V3)**

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) ACIMA DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²) (2)	Total Mensal (3)
1	162736/24090	Pisos frios	2.220,95	9,56	21.232,28
2	162752/24090	Almoxarifados / Galpões	305,50	3,35	1.023,43
3	162779/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	228,25	5,67	1.294,18
		Áreas externas			
4	162787/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	2.389,00	3,78	9.030,42
5	162795/24104	Varrição de passeios e arruamentos	3.568,06	0,77	2.747,41
6	162809/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	1.130,17	0,71	802,42

7	162817/24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	360,00	0,36	129,60
8	162833/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,082	465,94	38,21
		Vidros externos			
9	162841/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	540,89	2,33	1.260,27
10	162868/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	19,90	2,96	58,90
TOTAL		R\$ 37.617,12			

Planilha de Valores Referenciais

– Áreas Menores que 750m² (E8 - Apêndice 04.)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (24 HORAS SEMANAIS) ABAIXO DE 750M ²	ÁREA (m ²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	Total Mensal (3)
11	212229/24090	Pisos frios	1.140,84	9,52	10.860,80

12	217891/24090	Almoxarifados / Galpões	38,1	4,25	161,93
13	217913/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	143,58	7,16	1.028,03
		Áreas externas			
14	217930/24104	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	700,77	4,78	3.349,68
15	217948/24104	Varrição de passeios e arruamentos	350,77	0,98	343,75
16	217956/24104	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	200,00	0,81	162,00
17	217964 /24104	Pátios e áreas verdes –Média frequência	195,5	0,41	80,16
18	217980/24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes, frequência diária- (em ha)**	0,05621	588,17	33,06
		Vidros externos			
19	217999/24066	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	157,24	2,67	419,83
20	218014/24066	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	56,16	3,41	191,51
TOTAL		R\$ 16.630,74			

Planilha de Valores Referenciais

– Delegacia Participativa (E3 - Apêndice 02.)

	ITEM BEC / COMPRAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (44 HORAS SEMANAIS) PLANTÃO POLICIAL	ÁREA (m²) (1)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)	
		Áreas internas		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	Total Mensal (3)
21	210900/24090	Pisos frios	454,91	9,43	4.289,80
22	210919/24090	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	194,50	7,10	1.380,85
TOTAL		R\$ 5.670,75			

Planilha de Valores Totais

Valores Referenciais	R\$
Total Mensal	59.918,61
Total para 30 meses	1.797.558,30

ANEXO IV**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO IV.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a primeira alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a **serviços de engenharia.**]

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a segunda alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a **serviços** não definidos como serviços de engenharia.]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA****ANEXO V.1****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI**AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados

1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

a) ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

Inexistência de poeira;

Inexistência de sujidade;

Vidros limpos;

Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;

Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;

Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;

Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

Ocorrência de poeira em local isolado;

Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;

Ocorrência isolada no reabastecimento.

c) REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

Ocorrência de poeira em vários locais;

Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;

Ocorrências por falta de reabastecimento;

Piso sujo e molhado.

d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;

Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;

Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;

Lixeiras sujas e transbordando;

Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;

Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;

Empregado com uniforme e EPIs incompletos;

Execução de limpeza sem técnica adequada;

Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;

Sanitários e vestiários sujos.

2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Especificações Técnicas e Boas Práticas	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

1.3 Todos os ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos e interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar-condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes de emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					

1.4 Sanitários / Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar-condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros internos					

1.5 Áreas com espaço livre – Saguão, Hall e Salão

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

1.6 Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de limpeza					

1.7 Apresentação / Uniforme

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)						Uniforme					

1.8 CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

1.9 RESPONSABILIDADES

1.9.1 Fiscal(is) do Contrato

Fiscal administrativo do contrato: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;

Fiscal técnico do contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com conceitos "Bom", "Regular" ou "Ruim", pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

1.9.2. Gestor do Contrato

Responsável pela verificação das avaliações recebidas;

Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

2.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos “Bom”, “Regular” ou “Ruim”,

para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

2.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à Contratada.

3. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

1. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
2. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

ANEXO 1 – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y = a x b)
Conceito "ótimo"		x 100	
Conceito "bom"		x 80	
Conceito "regular"		x 50	
Conceito "ruim"		x 30	
Total			

A nota (N) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

Resultado Final:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Nota:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável da Contratada:	Assinatura do gestor do contrato:
-------	--	--	-----------------------------------

ANEXO 2 – EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO N°	ADMINISTRADOR
CONTRATADA	ENCARREGADO
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)

DATA	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS
__/__/__	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL _____ CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

DATA	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS
__/__/__	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL _____ CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

DATA	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS
__/__/__	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL _____ CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEJAIR RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 15:54:46.

LUIZ FERNANDO MISKULIN FERRACIN

Subscritor